

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8250 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 199/2022**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 11/11/2022

1. PROJETO

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Metodologias, ferramentas, instrumentos e materiais didáticos para apoio à prática educativa e gestão das escolas, secretarias de educação e redes da Educação Básica desenvolvidos, validados e disseminados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar estudos técnicos para desenvolvimento e atualização de ferramentas e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação destinadas a dar suporte às escolas, secretarias de educação e às redes públicas de educação básica na melhoria da gestão escolar e da qualidade do ensino.

3. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de assessorar o planejamento e a gestão escolar, o Ministério da Educação (MEC) criou, no final dos anos 90, no âmbito de um de seus Programas, o Fundo de Fortalecimento da Escola (FUNDESCOLA (1)), uma metodologia de diagnóstico e planejamento, a qual atualmente vem sendo mantida como uma ferramenta on-line, pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), sob a denominação PDDE Interativo.

Em 2007, o Ministério da Educação criou o Plano de Ações Articuladas (PAR), uma metodologia de diagnóstico e planejamento, para apoiar as secretarias de educação, de estados, municípios e Distrito Federal, no planejamento e gestão das suas ações.

A Secretaria de Educação Básica (SEB) realizou um processo de atualização de layout para a edição do PDDE Interativo lançado em 2022, com melhorias, tanto de interface, para facilitar a navegabilidade e a interatividade com o usuário, quanto de conteúdo, com a disponibilização de dados atualizados do último Censo Escolar, e de quadro de questões reformulado, para a reflexão da equipe da escola. Foram inseridos elementos para avanços na representação gráfica e visual, compatibilizando com a edição mais recente do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), para a superação de entraves e lacunas relacionados à usabilidade e ao fluxo de informações, e para a incorporação de melhorias nas funcionalidades.

Contudo, para atender recentes recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), como as registradas no Acórdão 1048/2020-TCU-Plenário, acerca da necessidade de promover a convergência dos diagnósticos realizados por ambas as soluções tecnológicas, a SEB precisa, urgentemente, estabelecer mudanças maiores, tendo como foco possibilitar que os diagnósticos gerados nas seis Dimensões do PDDE Interativo possam ser utilizados tanto pelo gestor da escola quanto pelo gestor da rede de ensino, começando com uma proposta de

reestruturação da sua ferramenta de Diagnóstico, composta por:

1. Dimensão 1 Dados da Trajetória dos Estudantes
 - 1.1. Matrículas
 - 1.2. Taxas de rendimento
 - 1.2.1. Resultados da Escola
 - 1.2.2. Resultados por turma
 - 1.3. Distorção Idade-série

2. Dimensão 2 Resultados de Aprendizagem e Indicadores Educacionais
 - 2.1. ANA
 - 2.2. Prova Brasil
 - 2.3. Ideb

3. Dimensão 3 Ensino e Aprendizagem
 - 3.1. Planejamento Pedagógico
 - 3.2. Tempo de Aprendizagem
 - 3.3 Práticas Pedagógicas

4. Dimensão 4 Gestão
 - 4.1. Direção
 - 4.2. Processos
 - 4.3. Finanças

5. Dimensão 5 Comunidade Escolar
 - 5.1. Educandos
 - 5.2. Docentes
 - 5.3. Demais profissionais
 - 5.4. Pais e comunidade
 - 5.5. Conselho Escolar

6. Dimensão 6 Infraestrutura
 - 6.1. Instalações
 - 6.2. Materiais e Equipamentos
 - 6.3. Conectividade

Dessa forma, a presente contratação se justifica pela premência em dar início a um processo de reestruturação da ferramenta de Diagnóstico do PDDE Interativo acima descrita, de forma a contemplar as melhorias que incluam a convergência com o Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme vem solicitando o TCU, reiteradamente.

(1) Uma cooperação entre o governo brasileiro e o Banco Mundial, abrangendo as microrregiões mais populosas, das regiões mais pobres do Brasil Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para realizar o desenho da reestruturação do instrumento de Diagnóstico do PDDE Interativo, considerando a convergência com o Plano de Ações Articuladas (PAR).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor - Integração PDDE e PAR)

Analisar o Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR, para identificar os pontos de levantamento de demandas que podem ser alimentados diretamente pelos dados das escolas

Analisar o Diagnóstico do PDDE Interativo, à luz do que foi identificado como pontos de levantamento de demandas no Diagnóstico do PAR, na perspectiva de identificar as lacunas

Revisar as seis Dimensões do Diagnóstico do PDDE Interativo, propondo o redesenho ou criação de novas telas, com as atualizações, revisões ou exclusões de itens, questões, dados, layout etc.

Descrever as funcionalidades, requisitos e regras de negócios para o desenvolvimento das soluções tecnológicas propostas nas telas novas ou revisadas das seis Dimensões do Diagnóstico do PDDE Interativo

Propor novo formato de síntese do Diagnóstico do PDDE Interativo, que permita acesso e uso dos dados por meio do PAR, a fim de promover convergência e complementaridade entre as ferramentas de diagnóstico e

Descrever as funcionalidades, requisitos e regras de negócios para o desenvolvimento das soluções tecnológicas propostas para o novo formato de síntese do Diagnóstico do PDDE Interativo.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor - Integração PDDE e PAR)

Requisito obrigatório curso superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecido pelo MEC, e pós-graduação *latu sensu* especialização na área de Educação ou Administração ou Gestão de Projetos.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor - Integração PDDE e PAR)

Requisito obrigatório Experiência profissional mínima de 5 cinco anos atuando em atividades de planejamento e gestão, concepção e implementação de políticas públicas, ligadas a órgãos públicos.

Requisito desejável Experiência em atividades de criação ou redesenho de soluções ou ferramentas de diagnóstico, de planejamento ou de gestão de processos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor - Integração PDDE e PAR)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Documento Técnico nº 01, contendo a análise da ferramenta de Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR, para identificar os pontos de levantamento de demandas que podem ser alimentados diretamente pelos dados das escolas, por meio da Síntese do Diagnóstico do PDDE Interativo.	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico nº 02, contendo a análise do Diagnóstico do PDDE Interativo, à luz do que foi identificado como pontos de levantamento de demandas na ferramenta de Diagnóstico do PAR, na perspectiva de identificar as lacunas e os incrementos necessários.	75 dias após a assinatura do contrato

1.1.2	Documento Técnico nº 03, contendo a revisão das seis Dimensões do Diagnóstico do PDDE Interativo, propondo o redesenho ou criação de novas telas protótipos dinâmicos, com as atualizações, revisões ou exclusões de itens, questões, dados, layout etc., a fim de atender aos pontos de levantamento de demandas identificados como necessários na análise da ferramenta de Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR.	150 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico nº 04, contendo a proposta do novo formato de síntese do Diagnóstico do PDDE Interativo revisado, que permita acesso e uso dos dados por meio da ferramenta de Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR, a fim de promover convergência e complementaridade entre as ferramentas de diagnóstico.	210 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico nº 05, contendo a descrição das funcionalidades, requisitos e regras de negócios para o desenvolvimento das soluções tecnológicas propostas nas telas novas ou revisadas das 6 seis Dimensões do Diagnóstico do PDDE Interativo.	270 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico nº 06, contendo a descrição das funcionalidades, requisitos e regras de negócios para o desenvolvimento das soluções tecnológicas da proposta do novo formato de síntese do Diagnóstico do PDDE Interativo, que permita acesso e uso dos dados por meio da ferramenta de Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR, com as telas representadas em protótipos dinâmicos.	330 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor - Integração PDDE e PAR Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 26/11/2023

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor - Integração PDDE e PAR)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou

ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.

Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendam aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito abaixo:

Formação Acadêmica requisito obrigatório

Experiência Profissional (Pontuação Máxima 6,0 pontos), assim avaliada:

a - Experiência profissional mínima de 5 anos atuando em atividades de planejamento e gestão, concepção e/ou implementação de políticas públicas, ligadas a órgãos públicos. 1 (um) ponto a cada ano adicional. Máximo de 4,0 (quatro) pontos.

b - Experiência em atividades de criação ou redesenho de soluções ou ferramentas de diagnóstico, de planejamento ou de gestão de processos máximo de 2,0 (dois) pontos.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.

A PT (Pontuação Total) será igual a PC (Pontuação de Currículo) mais a PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência.

2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito abaixo:

Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos), assim avaliada:

a - Apresenta cordialidade e objetividade 0,5 ponto

b - Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: 1. Conhecimento do Plano de Ações Articuladas 2. Experiência com indicadores educacionais e elaboração de índices 3,0 pontos

c - Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação - 1,0 ponto

Serão exigidos documentos comprobatórios de Formação Acadêmica e Experiência Profissional

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues via e-mail, como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades nas dependências do órgão contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).